## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Lei Nº 96/2022-E, DE 25/08/2022 AUTÓGRAFO Nº 5553/2022, DE 06/09/2022 Lei nº (De autoria do (Poder Executivo)

Altera as redações do §4º do artigo 68 e do caput do artigo 73 da Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §4º do artigo 68 da Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 68 [...]

§4º Os servidores em atividade que ingressaram na corporação até a publicação da Lei nº 4.292/2014 galgarão as promoções aos cargos autorizados em decretos específicos, considerando a precedência hierárquica na unidade da corporação levando em conta o tempo de serviço de três anos na classe anterior conforme previsto nos dispositivos de promoção desta Lei, com a exigência em cada progressão possuírem no mínimo um curso na área de segurança pública."

Art. 2º O *caput* do artigo 73 da Lei nº 4.292, de 9 de outubro de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 73. As promoções ocorrerão durante o ano, e as regras, procedimentos e critérios do Processo e do Sistema de Avaliação de Desempenho serão regulamentadas por Decreto."

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



publicação.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 05 de setembro de 2022.

## **JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA** 

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário